



APREGOADO PELA
MESA EM 02 MAI 2018.

EMENDA nº. 1 ao PLL Nº 259/13

Altera a ementa, os arts. 1º e 3º, inclui arts. 1º-A, 1º-B e 3º-A e revoga o art. 2º da Lei nº 6.809, de 28 de fevereiro de 1991, dispondo sobre a inclusão de atividades pedagógicas relativas à educação para o trânsito nas escolas da rede pública municipal.

Art. 1º Exclui a redação dos arts. 1º, 6º e 8º do PLL nº 259/13.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º do PLL nº 259/13, conforme segue:

“Art. 2º Nos estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio serão desenvolvidas atividades pedagógicas, na área da formação social, destinada a promover a Educação de Trânsito, cujos detalhamentos curriculares serão providenciados pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 3º do PLL nº 259/13, conforme segue:

“Art. 1º-A Caberá à Secretaria Municipal de Educação (Smed), de forma participativa com toda a comunidade escolar, de forma articulada também com a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) e com entidades da sociedade civil envolvidas com o trânsito e a mobilidade, o planejamento do conteúdo programático das ações educativas para o trânsito, que deverá promover e contemplar, transversalmente, por meio de material pedagógico editado em linguagem adequada à faixa etária a que se destina, os seguintes temas:

- I – princípios de cidadania e humanização das relações nas vias urbanas;
- II – responsabilidade social no trânsito;
- III – paz e segurança no trânsito;
- IV – prevenção de acidentes para pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas;
- V – compartilhamento do trânsito pelos diferentes modais; e
- VI – estímulo ao uso de modais de transporte não motorizados como bicicletas.”



JUSTIFICATIVA

A Emenda ora apresentada ao Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 259/13 mantém o reconhecimento da importância da educação presente na legislação em vigor e visa preservar a autonomia escolar e a gestão democrática do ensino na nossa cidade.

E com base nos fundamentos já expostos e outras mais expostas em Plenário, renova-se a solicitação aos nobres pares para deliberarem sobre sua aprovação.

Porto Alegre, 2 de maio de 2018.


VEREADOR MARCELO SGARBOSSA